



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 103/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 234.564,72 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 103/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 234.564,72 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A proposta tem por finalidade a utilização de superávit financeiro apurado em 31/12/2025, vinculado à fonte de recurso do financiamento do BNDES, visando a readequação orçamentária para pagamento de medições de obras em execução de pavimentação, sinalização e drenagem de águas pluviais .

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra amparo nos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como no art. 43, §1º, inciso I, que autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. No aspecto



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

fiscal, o projeto atende à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de declaração de adequação orçamentária e financeira.

A proposta visa possibilitar a correta utilização de recursos provenientes de superávit financeiro vinculado ao financiamento do BNDES, destinados à execução de obras públicas já em andamento. Os recursos serão aplicados especificamente em: Pagamento de medições de obras de pavimentação; Execução de serviços de sinalização viária; Implantação e manutenção de drenagem de águas pluviais. A medida assegura a continuidade das obras de infraestrutura urbana, evitando paralisações e garantindo melhorias nas condições de mobilidade e drenagem do município.

O impacto orçamentário-financeiro corresponde ao valor de R\$ 234.564,72. Os recursos serão aplicados da seguinte forma: Obras e Instalações (infraestrutura urbana – pavimentação e drenagem): R\$ 234.564,72. A cobertura do crédito ocorrerá por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, oriundo de financiamento do BNDES, conforme demonstrado nos anexos do projeto. Não há impacto negativo ao equilíbrio fiscal, uma vez que se trata de utilização de recursos já disponíveis e vinculados.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de dar continuidade à execução financeira das obras em andamento.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 103/2026 apresenta adequação jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta demonstra pertinência administrativa, especialmente por garantir a continuidade de obras de infraestrutura urbana.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 103/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para a execução de obras públicas no Município.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR